

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº 137

EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1.511, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (06) seis diárias no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando o valor de R\$: 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais), para a Senhora KALLYANNA MACEDO DE BARROS LEANDRO DA SILVA, Técnica em Saneamento, para cobertura das despesas de viagem a Porto Alegre/RS, no período de 25 a 30 de outubro do ano em curso, onde a mesma irá participar do VI SIMPOSIO BRASILEIRO DE VIGILANCIA SANITARIA/II SIMPOSIO PAN-AMERICANO DE VIGILANCIA SANITÁRIA- 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Republicada por Incorreção

RESULTADO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

Segue o julgamento de propostas referente a licitação supra citada: Licitante vencedora: BKL CONSTRUÇÕES LTDA.: Valor: R\$ 425.188,14 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e catorze centavos). Parecer: Menor Proposta classificada.

São Gonçalo do Amarante, 27 de novembro de 2013.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior.
Presidente da CPL/PMSGA.

RESULTADO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

Segue o julgamento de propostas referente a licitação supra citada: Licitante vencedora: BKL CONSTRUÇÕES LTDA.: Valor: R\$ 425.188,14 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e catorze centavos). Parecer: Menor Proposta classificada.

São Gonçalo do Amarante, 27 de novembro de 2013.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior.
Presidente da CPL/PMSGA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa EB Comércio de Produtos de Limpeza Ltda ME CNPJ nº 06.257.332/0001 32 - Do objeto: aquisição de tinta viária, destinadas à demarcação de viária na m 160, anéis viários entre outros. junto ao departamento de municipal transito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, - Do preço e da dotação orçamentária: Valor total de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária - 02.015 - Departamento Municipal de Transito - DEMUTRAN - Programa de Trabalho - 2.059 - Manutenção das Atividades do DEMUTRAN - Natureza da despesa - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte do recurso - 110 - Da vigência: Até 31 de dezembro de 2013, São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Novembro de 2013 - Paulo Roberto de Castro Macêdo e Bruno Leonardo Paiva de Oliveira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo, o senhor Secretário de Educação e Cultura, portador da Carteira da Identidade nº. 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 379.277.364-34, residente e domiciliado à Av/Rua Santa Barbara, 708, Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o Nº. 036/2013, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida: CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir

da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado

o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Planilha de descrição do Pregão Presencial Nº. 036/2013-PMSG A

Empresa: O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda ME

Endereço: Amintas Barros, 1632 Nossa Senhora de Nazaré/Natal/RN

CNPJ nº 08.773.990/0001-02

Nome do Responsável: Leonardo de Melo Pacheco

RG Nº 1.500.993 ITEP/RN CPF Nº 022.392.534-95

Item	Qtd.	Und	Descrição do material	V. Unit
12	30	Und	Refrigerador vertical 01 (uma) porta, capacidade mínima 300 litros, gavetão para legumes, prateleiras do espaço refrigerado regulável, gabinete pintado na cor branca, controlador de temperatura, tensão 220 v.	999,00

Empresa: Campos Equipamentos e Refrigeração Ltda.

Endereço: Rua: Cel José Bernardo, 1001 – Bairro Vermelho/Natal/RN

CNPJ nº 08.238.974/0001-10

Nome do Responsável: Suney Soares de Souza

RG Nº 172.6875/SSP/RN CPF Nº 011.628.954-62

Item	Qtd.	Und	Descrição do material	V. Unit
01	20	Und	Bebedouro de coluna com capacidade para garrafão de até 20 litros, sendo 02 (duas) torneiras (gelada/natural), cor branca, frente plástica de alto impacto, tensão 220V.	430,00
02	50	Und	Assadeira retangular em alumínio dimensões 40x30cm	16,50
02	20	und	Bebedouro de pressão para uso adulto, com 02 (duas) torneiras, sendo 01 (uma) tipo copo e 01 (uma) tipo jato, gabinete em aço inox, pia em aço inox, tensão 220V.	556,00
03	30	Und	Bebedouro de pressão tipo conjugado para uso adulto e infantil, com 03 (três) torneiras, sendo 01 (uma) torneira tipo copo e 02 (uma) tipo jato, gabinete em aço inox, pia em aço inox, tensão 220V.	661,00
05	30	Und	Bebedouro industrial 03 (três) torneiras, capacidade mínima do reservatório 150 litros, estrutura em chapa galvanizada na cor branca, aparador em aço inox, com filtro, tensão 220v.	1.868,00
06	20	Und	Bebedouro industrial 04 (quatro) torneiras, capacidade mínima do reservatório 200 litros, estrutura em chapa galvanizada na cor branca, aparador em aço inox, com filtro, tensão 220v.	2.192,00
08	20	Und	Fogão industrial 06 (seis) bocas, sendo 03 (três) bocas simples e 03 (três) bocas duplas, com forno, grelha 30x30.	999,00
09	30	Und	Fogão industrial 04 (quatro) bocas, sendo 02 (duas) bocas Simples e 02 (duas) bocas duplas, com forno, grelha 30x30	689,00
10	30	Und	Freezer horizontal 02 (duas) tampas, capacidade mínima 500 litros, gabinete externo pintado na cor branca, rodízios giratórios, dreno na parte frontal, termostato para ajustável de temperatura, tensão 220v.	1.540,00
11	30	Und	Liquidificador industrial, capacidade mínima 06 litros, copo em aço inox, tampa em alumínio, motor de 1/2CV, tensão 220V.	469,00
12	20	Und	Liquidificador industrial, capacidade mínima 10 litros, copo em aço inox, tampa em alumínio, motor de 1/2CV, tensão 220V.	540,00
13	50	Und	Assadeira retangular em alumínio dimensões 40x30cm	16,50
14	50	Und	Bandeja retangular inox dimensões aproximada 40x30cm	39,00
15	1000	Und	Colher de café em aço inox	0,60
16	1000	Und	Colher de chá em aço inox	0,60
17	1000	Und	Colher de sopa em aço inox	1,100
18	50	Und	Colher em polietileno/ polipropileno concava tamanho 45cm	27,00
19	50	Und	Colher em polietileno/ polipropileno plana para caldeirão tamanho 60cm.	31,30
20	50	Und	Colher em polietileno/ polipropileno plana para caldeirão tamanho 45cm.	21,30
21	200	Und	Conjunto de potes para mantimentos com 05 peças (material plástico com tampa)	23,50
22	100	Und	Escorredor de louça com capacidade para 36 copos em metal	52,00
23	100	Und	Escorredor de louça com capacidade para 36 pratos em metal	76,00
24	100	Und	Espremedor de alho grande em alumínio	3,70
25	100	Und	Faca para corte de carne 10 polegadas, lâmina em aço inox e cabo na cor branco.	20,00
26	1000	Und	Garfo de mesa em aço inox	1,10

27	50	Und	Garrafa térmica de pressão, corpo plástico, ampola de vidro capacidade 1,8 litros.	57,00
28	30	Und	Garraão térmico para água capacidade 05 litros tampa de rosca	23,00
29	200	Und	Gaveteiro plástico com 03 divisões para talheres	27,00
30	5000	Und	Kit escolar (pratos, colher e copo): prato plástico – material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° célsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade para 600 ml, na forma redonda, com aba contendo as seguintes dimensões: altura de 32 mm, Espessura de paredes e fundo de 2,5 mm, largura da aba de 15 mm, diâmetro interno da boca de 195 mm, diâmetro interno da base 127 mm. Caneca plástica - material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° célsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade mínima para 300 ml, contendo as seguintes dimensões: altura externa 85 mm, diâmetro interno da boca de 77 mm, espessura da parede e fundo da caneca, 3,0 mm, largura da alça 1,5 cm, diâmetro externo no final do raio da base 50 mm, com graduação externa para 200 ml. Colher plástica - material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° célsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade para 10 ml, contendo as seguintes dimensões: comprimento de 18 cm, comprimento do cabo de 13 cm, Comprimento da concha de 5 cm, largura da concha, de 4 cm, espessura do cabo, mínimo de 4 mm. Faca plástica – material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência à temperatura de 100° célsius por no mínimo 20 minutos, contendo as seguintes dimensões: comprimento de 210 mm, largura região do cabo 15 mm, largura região do corte 20 mm, Largura da região da empunhadura 14 mm, comprimento região do corte 80 mm.	3,77
31	200	Und	Prato fundo em porcelana branca	5,80
32	200	Und	Prato raso em porcelana branca	5,80
	800	Und	Ventilador de parede diâmetro de 60cm, grade em aço pintado na cor preta, hélice plástica, potência de 160w, vazão mínima 200m3/min, velocidade/rotação 1.400 RPM, tensão 220V	127,00
33	600	Und	Xícara de chá com pires em porcelana branca	6,80

Empresa: Comercio de Moveis, Elet,e Infor.Malheiro Ltda
 Endereço: Rua: Sargento Noberto Marques, 308-Centro/Pamamirim/RN
 CNPJ nº 40.761.843/0001-25
 Nome do Responsável: Iveraldo Severino Malheiro
 RG Nº 542.425, expedida pela SSP/RN, CPF Nº 315.891.204-00

Item	Qtd.	Und	Descrição do material	V. Unit
1	50	Und	Assadeira retangular em alumínio dimensões 30x20cm	9,70
2	50	Und	Assadeira retangular em alumínio dimensões 60x40cm	39,90
3	30	Und	Bebedouro industrial 02 (duas) torneiras, capacidade mínima do reservatório 100 litros, estrutura em chapa galvanizada cor branca, aparador em aço inox com filtro tensão 220v.	1.669,00
4	200	Und	Caçarola em alumínio com 02 alças e tampa. Capacidade 20 litros	68,00
6	200	Und	Caçarola em alumínio com 02 alças e tampa. Capacidade 30 litros	85,00
7	200	Und	Caçarola em alumínio com 02 alças e tampa. Capacidade 50 litros	147,00
8	20	Und	Caixa de isopor capacidade 100 litros com dreno	120,00
9	100	Und	Caldeirão em alumínio com 02 alças e tampa. Capacidade 18 litros	34,50
10	200	Und	Caldeirão em alumínio com 02 alças e tampa. Capacidade 40litros	90,00
11	200	Und	Caldeirão em alumínio com 02 alças e tampa. Capacidade 90 litros	190,00
12	100	Und	Chaleira em alumínio capacidade 7 litros	55,00
13	50	Und	Colher em polietileno/ polipropileno concava tamanho 60cm	32,00
14	50	Und	Concha em alumínio capacidade 500ml	16,00
15	600	Und	Copo de vidro para água/suco 300ml	1,34
16	50	Und	Cuscuzeiro grande em alumínio com base diâmetro 38cm, altura 38cm	41,99
17	50	Und	Cuscuzeiro médio em alumínio com base diâmetro 30cm, altura 30cm	36,00
18	200	Und	Escorredor de arroz em alumínio capacidade 20 litros	28,00
19	200	Und	Escumadeira em alumínio diâmetro 14cm, cabo 49cm	10,60
20	1000	Und	Faca de mesa em aço inox	1,30
21	100	Und	Frigideira antiaderente em alumínio (pequena) diâmetro 24cm.	18,50
22	100	Und	Frigideira antiaderente em alumínio (pequena) diâmetro 30cm.	38,00
23	150	Und	Frigideira antiaderente em alumínio (pequena) diâmetro 40cm.	65,00
24	200	Und	Jarra de plástico para suco capacidade 05 litros com tampa filtra gelo.	9,80
25	50	Und	Panela de pressão capacidade para 10 litros	91,00
26	50	Und	Panela de pressão capacidade para 20 litros	257,00
27	300	Und	Peneiras plásticas tela de nylon diâmetro 12cm	3,00

28	300	Und	Peneiras plásticas tela de nylon diâmetro 19cm	3,50
29	100	Und	Placa para corte de carne em polietileno ou polipropileno cor branca dimensões 1,5x30x50cm	49,90
30	100	Und	Placa para corte de carne em polietileno ou polipropileno cor branca dimensões 1,5x25x37cm	32,00
31	15	Und	Refrigerador vertical bplex,02 duas portas, capacidade mínima 400 Litros, capacidade mínima de freezer 100 litros, capacidade mínima do Refrigerador 300 litros, gavetão para legumes, prateleiras do espaço Refrigerado reguláveis, gabinete pintado na cor branca, controlador De temperatura, tensão 220v.	1.567,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o Art. 22 §§ 3º e 4º Decreto nº 7.892/2013.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro do item 4.3 desta ata de registro de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº. 036/2013- PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº. 036/2013- PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº _____, Agência _____, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante /RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura ou do decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVAS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
 8.2 Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante / RN, 25 de junho de 2013.

Secretário de Educação e Cultura Abel Soares Ferreira Contratante	Comércio de Moveis Malheiro Ltda Ivanaldo Severino Malheiro Contratado
---	--

O Moveleiro Comercio e Serviços Ltda ME Leonardo de Melo Pacheco Contratado	Campos Equipamentos e Refrigeração Sunev Soares de Souza Contratado
---	---

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Campos Equipamentos e Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 08.238.974/0001-10 - DO OBJETO: O CONTRATO tem por objeto a aquisição de material permanente e utensílios domésticos a serem utilizados nas 52 unidades de ensino do município de São Gonçalo do Amarante/RN. -DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 416.965,00 (quatrocentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais).na seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.005 – Fundo de Manutenção e Des.Educ.Básica – programa de Trabalho – 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. FUNDEB 40% - Natureza da Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente – Fonte: 210 - Unidade 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria – Programa de Trabalho – 2.014 Manutenção Da Secretaria de Educação e Cultura – Natureza da Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente – Fonte: 110 - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013. - São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2013. Abel Soares Ferreira e Sunev Soares de Souza

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Comercio de Moveis,Elet.e Infor.Malheiro Ltda , inscrita no CNPJ sob o número 40.761.843/0001-25 - DO OBJETO: Aquisição de material permanente e utensílios domésticos a serem utilizados nas 52 unidades de ensino do município de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 264.428,50 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.005 – Fundo de Manutenção e Des.Educ. Básica – programa de Trabalho – 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. FUNDEB 40% - Natureza da Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente – Fonte: 210 - Unidade 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria – Programa de Trabalho – 2.014 Manutenção Da Secretaria de Educação e Cultura – Natureza da Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente – Fonte: 110. - DA VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013. Abel Soares Ferreira e Ivanaldo Severino Malheiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o número 08.773.990/0001-02 - DO OBJETO: Aquisição de material permanente e utensílios domésticos a serem utilizados nas 52 unidades de ensino do município de São Gonçalo do Amarante/RN. - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade 02.005 – Fundo de Manutenção e Des.Educ.Básica – programa de Trabalho – 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. FUNDEB 40% - Natureza da Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente – Fonte: 210 - Unidade 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria – Programa de Trabalho – 2.014 Manutenção Da Secretaria de Educação e Cultura – Natureza da Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente – Fonte: 110 - DA VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013. São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2013. Abel Soares Ferreira e Leonardo de Melo Pacheco

PORTARIA Nº 588/2013-SEMA, de 12 de Setembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 2013/09/370 do IPREV:

RESOLVE: conceder a KARLA LYDIANA SANTOS DA SILVA, Matrícula 11089, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 13.09.2013 à 27.10.2013, devendo retornar as suas funções em 28 de Outubro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 804/2013-SEMA, de 20 de Novembro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1227/13-SEMA:

RESOLVE: conceder a AELSON MOREIRA DA SILVA, Matrícula 9567, Técnico em Laboratório, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 02 de Dezembro de 2013 à 02 de Março de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Março de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 805/2013-SEMA, de 20 de Novembro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1605/13-SEMA:

RESOLVE: conceder a EUGÊNIO PEREIRA DE BARROS, Matrícula 7768, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 02 de Dezembro de 2013 à 02 de Março de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Março de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 806/2013-SEMA, de 20 de Novembro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1606/13-SEMA:

RESOLVE: conceder a ROSINETE DE SOUZA, Matrícula 9742, Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 02 de Dezembro de 2013 à 02 de Março de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Março de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 808/2013-SEMA, de 21 de Novembro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1649/13-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOÃO DE DEUS DE SOUSA NUNES, Matrícula 9913, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de Dezembro de 2013 à 01 de Março de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Março de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 809/2013-SEMA, de 26 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a FRANKLIM PEREIRA DA SILVA, Matrícula 7440, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 10.11.2013 à 14.11.2013, devendo retornar as suas funções em 15 de Novembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 811/2013-SEMA, de 26 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MARIA ALICE GOMES DE MACÊDO, Matrícula 11959, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 11.11.2013 à 22.11.2013, devendo retornar as suas funções em 23 de Novembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 812/2013-SEMA, de 26 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MARCELO JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, Matrícula 5891, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, de 08.11.2013 à 15.11.2013, devendo retornar as suas funções em 16 de Novembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 813/2013-SEMA, de 26 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MARCELO JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, Matrícula 5891, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 20.11.2013 à 26.11.2013, devendo retornar as suas funções em 27 de Novembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 814/2013-SEMA, de 26 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a ROSINEIDE MARIA DE SANTANA SALVADOR, Matrícula 5273, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 09 (nove) dias, de 12.11.2013 à 20.11.2013, devendo retornar as suas funções em 21 de Novembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 815/2013-SEMA, de 28 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a IVALDO LUIZ CAVALCANTI, Matrícula 5307, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 11.11.2013 à 14.11.2013, devendo retornar as suas funções em 15 de Novembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 816/2013-SEMA, de 28 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a GEANE BENEDITO DA SILVA, Matrícula 5175, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 18.11.2013 à 02.12.2013, devendo retornar as suas funções em 03 de Dezembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 817/2013-SEMA, de 28 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a JACKSON DIAS RIBEIRO, Matrícula 7855, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, de 24.11.2013 à 25.11.2013, devendo retornar as suas funções em 26 de Novembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 818/2013-SEMA, de 28 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a FRANCISCA ENEIDE INÁCIO BELO, Matrícula 6119, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 19.11.2013 à 03.12.2013, devendo retornar as suas funções em 04 de Dezembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 819/2013-SEMA, de 28 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a CONCEIÇÃO NEUMA TRIGUEIRO DE MEDEIROS, Matrícula 5608, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 18.11.2013 à 22.11.2013, devendo retornar as suas funções em 23 de Novembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 820/2013-SEMA, de 28 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FONSECA, Matrícula 5225, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 22.11.2013 à 06.12.2013, devendo retornar as suas funções em 07 de Dezembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 821/2013-SEMA, de 28 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 2013/11/568 do IPREV:

RESOLVE: conceder a FRANKLIM PEREIRA DA SILVA, Matrícula 7440, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 15.11.2013 à 09.12.2013, devendo retornar as suas funções em 10 de Dezembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 822/2013-SEMA, de 28 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 2013/11/569 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MARIA CLAUDIA VIEIRA DE CARVALHO, Matrícula 9027, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 06.11.2013 à 20.11.2013, devendo retornar as suas funções em 21 de Novembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 823/2013-SEMA, de 28 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 2013/11/570 do IPREV:

RESOLVE: conceder a NAIR GOMES DA SILVA, Matrícula 9200, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 14.11.2013 à 12.01.2014, devendo retornar as suas funções em 13 de Janeiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 824/2013-SEMA, de 28 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 2013/11/571 do IPREV:

RESOLVE: conceder a GASPARINA NASCIMENTO PIMENTA, Matrícula 5959, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 12.11.2013 à 09.02.2014, devendo retornar as suas funções em 10 de Fevereiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 825/2013-SEMA, de 28 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 2013/11/572 do IPREV:

RESOLVE: conceder a DAYANE XAVIER PEREIRA, Matrícula 8523, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 15.11.2013 à 24.11.2013, devendo retornar as suas funções em 25 de Novembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 826/2013-SEMA, de 28 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 2013/11/573 do IPREV:

RESOLVE: conceder a LUZANIRA PEREIRA DA SILVA, Matrícula 6086, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 14.11.2013 à 13.12.2013, devendo retornar as suas funções em 14 de Dezembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 827/2013-SEMA, de 28 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 2013/11/574 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MARIA DE FATIMA S. CASSIMIRO, Matrícula 5912, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 29.10.2013 à 27.12.2013, devendo retornar as suas funções em 28 de Dezembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 828/2013-SEMA, de 28 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 2013/11/575 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MARIA DO SOCORRO CORTEZ, Matrícula 2078, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 03.11.2013 à 02.12.2013, devendo retornar as suas funções em 03 de Dezembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 829/2013-SEMA, de 28 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 2013/11/576 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MARCELO JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, Matrícula 5891, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 27.11.2013 à 04.12.2013, devendo retornar as suas funções em 05 de Dezembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 830/2013-SEMA, de 28 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 2013/11/577 do IPREV:

RESOLVE: conceder a ELIZANGELA CRISTINA ALVES, Matrícula 9115, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 19.11.2013 à 02.01.2014, devendo retornar as suas funções em 03 de Janeiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 831/2013-SEMA, de 28 de Novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 2013/11/578 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MARIA ELIETE DO REGO, Matrícula 274, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 09.11.2013 à 07.01.2014, devendo retornar as suas funções em 08 de Janeiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 832/2013-SEMA, de 28 de Novembro de 2013

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 2013/11/579 do IPREV:

RESOLVE: conceder a SANDRA GOMES DE MACÊDO, Matrícula 9358, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 29.10.2013 à 27.11.2013, devendo retornar as suas funções em 28 de Novembro de 2013.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013**

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGa e adjudicando a (s) proposta (s) vencedora (s) da Licitação acima mencionada a (s) licitante (s): BKL CONSTRUÇÕES LTDA., como vencedora do certame, totalizando o valor global de R\$ 425.188,14 (quatrocentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e oito reais e catorze centavos). São Gonçalo do Amarante, 29 de novembro de 2013.

Magnus Kebyo Souza Batista
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DO CONTRATO 144/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98,Do objeto: aquisição Material Medico Hospitalar destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Do Valor: R\$ 50.141,00, Da dotação orçamentária: Unidade: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção das Demais Atividades da Secretaria de Saúde -2.957 - Componente Básico de Assistência farmaceutica (Bloco de assistência Farmaceutica) - 2.972 - Manutenção das atividades saúde (Bloco de financiamento da atenção básica - PA Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 110/230 – Da vigência: Até 31 de dezembro de 2013. - São Gonçalo do Amarante, 17 de junho de 2013 - Jalmir Simões da Costa e Marcos Antonio França da Silva - REPUBLICADO

EXTRATO DO CONTRATO 145/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Cirufarma Comercial Ltda CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09,Do objeto: aquisição Material Medico Hospitalar destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Do Valor: R\$ 70.657,90, Da dotação orçamentária: Unidade: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção das Demais Atividades da Secretaria de Saúde -2.957 - Componente Básico de Assistência farmaceutica (Bloco de assistência Farmaceutica) - 2.972 - Manutenção das atividades saúde (Bloco de financiamento da atenção básica - PA Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 110/230 – Da vigência: Até 31 de dezembro de 2013. - São Gonçalo do Amarante, 17 de junho de 2013 - Jalmir Simões da Costa e José Erivan Ferreira da Silva - REPUBLICADO

EXTRATO DO CONTRATO 146/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa José Nergino Sobreira CNPJ sob nº 63.478.895/0001-94,Do objeto: aquisição Material Medico Hospitalar destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Do Valor: R\$ 101.446,00, Da dotação orçamentária: Unidade: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção das Demais Atividades da Secretaria de Saúde -2.957 - Componente Básico de Assistência farmaceutica (Bloco de assistência Farmaceutica) - 2.972 - Manutenção das atividades saúde (Bloco de financiamento da atenção básica - PA Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 110/230 – Da vigência: Até 31 de dezembro de 2013. - São Gonçalo do Amarante, 17 de junho de 2013 - Jalmir Simões da Costa e José Nergino Sobreira - REPUBLICADO

EXTRATO DO CONTRATO 147/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Erymed Comercial Ltda EPP CNPJ sob nº 05.686.973/0001-40,Do objeto: aquisição Material Medico Hospitalar destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Do Valor: R\$ 23.417,40, Da dotação orçamentária: Unidade: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção das Demais Atividades da Secretaria de Saúde -2.957 - Componente Básico de Assistência farmaceutica (Bloco de assistência Farmaceutica) - 2.972 - Manutenção das atividades saúde (Bloco de financiamento da atenção básica - PA Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 110/230 – Da vigência: Até 31 de dezembro de 2013. - São Gonçalo do Amarante, 17 de junho de 2013 - Jalmir Simões da Costa e Angela Maria Guilhermina - REPUBLICADO

EXTRATO DO CONTRATO 148/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa RDF Distrib. de Prod. para Saúde, CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73,Do objeto: aquisição Material Medico Hospitalar destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Do Valor: 203.325,30, Da dotação orçamentária: Unidade: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção das Demais Atividades da Secretaria de Saúde -2.957 - Componente Básico de Assistência farmaceutica (Bloco de assistência Farmaceutica) - 2.972 - Manutenção das atividades saúde (Bloco de financiamento da atenção básica - PA Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 110/230 – Da vigência: Até 31 de dezembro de 2013. - São Gonçalo do Amarante, 17 de junho de 2013 - Jalmir Simões da Costa e Silvana Cilene da Silva - REPUBLICADO

EXTRATO DO CONTRATO 149/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa F Wilton Cavalcante Monteiro, CNPJ sob nº, 07.055.280/0001-84,Do objeto: aquisição Material Medico Hospitalar destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Do Valor: R\$ 126.739,40, Da dotação orçamentária: Unidade: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção das Demais Atividades da Secretaria de Saúde -2.957 - Componente Básico de Assistência farmaceutica (Bloco de assistência Farmaceutica) - 2.972 - Manutenção das atividades saúde (Bloco de financiamento da atenção básica - PA Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 110/230 – Da vigência: Até 31 de dezembro de 2013. - São Gonçalo do Amarante, 17 de junho de 2013 - Jalmir Simões da Costa e José Luiz Batista Pereira - REPUBLICADO

EXTRATO DO CONTRATO 143/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Dentalmed Comércio e Representações Ltda CNPJ sob nº 16.826.043/0001-60 Do objeto: aquisição Material Medico Hospitalar destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Do Valor: 48.730,00, Da dotação orçamentária: Unidade: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho – 2.024 – Manutenção das Demais Atividades da Secretaria de Saúde -2.957 - Componente Básico de Assistência farmaceutica (Bloco de assistência Farmaceutica) - 2.972 - Manutenção das atividades saúde (Bloco de financiamento da atenção básica - PA Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 110/230 – Da vigência: Até 31 de dezembro de 2013. - São Gonçalo do Amarante, 17 de junho de 2013 - Jalmir Simões da Costa e Elias Simões de Araújo - REPUBLICADO

SAAE**EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO RP 004/2013**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE. CONTRATADO: Marly F. de Oliveira Comércio e Serviços ME. OBJETO: Aquisição de caixas de proteção para hidrômetro. VALOR R\$ 6.225,00(Seis mil duzentos e vinte cinco). LOCAL/DATA: São Gonçalo do Amarante 23 de Agosto de 2013.


Jornal Oficial
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br